CONTRATO Nº. 256/2016
Licitação Pregão Presencial N°. 111/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA - ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Vereador Guilherme Ioris, 6 Sala - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **22.384.510/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, ***DANIELA PICININ BOROSKI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ver Guilherme Ioris, 6 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 076.021.409-31, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 111/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO: NUTRICIONISTA DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PORTARIA Nº 129 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 002 - Lote 002

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Profissional Nutricionista com carga horaria de 20 horas semanais para atender no Centro de Saúde NIS I, Unidade de Saúde da Família Central (UAPSF), Unidade de Saúde, do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Unidade de Saúde do Distrito de Ilópolis ou onde a Secretaria de Saúde determinar, devidamente registrado no Órgão de Classe para atuar no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).	MES	4,00	2.944,50	11.778,00
				Total R$.....	**11.778,00**

LOTE: 003 - Lote 003

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		medida			
1	Profissional Nutricionista com carga horaria de 20 horas semanais para atender na Unidade de Saúde do Bairro da Lapa, Unidade de Saúde da Linha Tiradentes, Unidade de Saúde do Distrito de Nova Santana e Unidade de Saúde de São Pio X, ou onde a Secretaria de Saúde determinar, devidamente registrado no Órgão de Classe para atuar no Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).	MES	4,00	2.944,50	11.778,00
				Total R$.....	**11.778,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Para o Lote 2 os serviços deverão ser executados mensalmente com carga horaria de 20 horas semanais para atender no Centro de Saúde NIS I, Unidade de Saúde da Família Central (UAPSF), Unidade de Saúde, do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, Unidade de Saúde do Distrito de Ilópolis ou onde a Secretaria de Saúde determinar. Para o Lote 3 os serviços deverão ser executados mensalmente com carga horaria de 20 horas semanais para atender na Unidade de Saúde do Bairro da Lapa, Unidade de Saúde da Linha Tiradentes, Unidade de Saúde do Distrito de Nova Santana e Unidade de Saúde de São Pio X, ou onde a Secretaria de Saúde determinar. O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição dos Profissionais, quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme o contrato.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2016	**2070**	**11.001.10.301.0011.2036**	**303**	**3.3.90.39.50.10**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

> (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
>
> (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
>
> (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 111/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2016.** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2016.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 31/08/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Daniela P. Boroski

DANIELA PICININ BOROSKI & CIA LTDA - ME
DANIELA PICININ BOROSKI
CPF Nº. 076.021.409-31

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 256/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 31/08/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de nitrogênio líquido.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de setembro de 2016, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de setembro de 2016.

Fabiano Romani
Presidente CPL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2016

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PO SOLDA ENDOTERMICA 32 G - COD. 73 15/20	OSMAR CAGNINI - EPP	1.00	10.00	10.00
1	2	PO AGOCOBRE 15MG/2 - COD. 73 26/40	OSMAR CAGNINI - EPP	1.30	78.00	101.40
1	3	MASSE ANTIARACO COBRE 2,4 M - COD. 7336 /21	OSMAR CAGNINI - EPP	1.00	74.00	74.00
1	4	CONECT CUNHA TIPO I 3P E BARRA - COD 7341/924	OSMAR CAGNINI - EPP	1.00	7.20	7.20
1	5	POSTE DUPLO T 8/1000/12,0M - COD. 8131/366	OSMAR CAGNINI - EPP	1.00	1.600,00	1.600,00
1	6	PLACA DE CONCRETO 100,0MM - COD 8120/62	OSMAR CAGNINI - EPP	1.00	80.00	80.00
1	7	LAÇO PRE- FORMADO ROLANA CS 3/4/0 - COD 8132/36	OSMAR CAGNINI - EPP	4.00	3.60	14.40
1	8	POSTE DUPLO T 8/1000/12,0M - COD. 8131/36	OSMAR CAGNINI - EPP	1.00	1.600,00	1.600,00
1	9	Mão de Obra	OSMAR CAGNINI - EPP	87.00	40.00	3.480,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
OSMAR CAGNINI - EPP	7.367,00

Salto do Lontra, 06 de setembro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2016 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2016, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Aquisição de um conjunto coletor de recicláveis, para utilização pela Associação de Catadores na coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos no Município de Francisco Beltrão – PR.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Convenio nº 29/2016 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, firmado entre o Municipio de Francisco Beltrão – PR, e o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – AGUASPARANÁ, em 23 de junho de 2016.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 15:00 horas do dia 23 de setembro de 2016.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2016.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de setembro de 2016, às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da instalação de piso vinílico à base de PVC em prédios públicos, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

Fornecimento: eventual/parcelado.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 22 de setembro de 2016, às 15:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2016.

Cidney Barbiro Filho
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA

Nas publicações do dia 06 de setembro de 2016, do Jornal de Beltrão, Edição nº 6.028, p. 3B e do DIOEMS, Edição nº 1184, p. 52, na publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 074/2016, onde se lê:

nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 248/2016.

LEIA-SE:

nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 247/2016.

As demais permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 012/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento à orientação do TCE – PR; TCU e Jurisprudência Majoritária dos Tribunais torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que por não acudir proponentes habilitadas para o certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou a presente licitação como FRUSTADA.

Marmeleiro, 05 de setembro de 2016.

Mariane Dallastra Godarth
Presidente da CPL
Portaria 4.949 de 10/02/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016 – PMM
PROCESSO Nº 210/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços – Exclusivo ME e EPP.
TIPO: Menor preço unitário do item

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 106/2016 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar conserto, manutenção e instalação de equipamentos (ar condicionados). As empresas habilitadas são:

A empresa A. PICOLOTTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.447.746/0001-55, vencedora nos itens 01 com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 02 com valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e item 07 com valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais).

A empresa EDEGAR MONTAGNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.034.688/0001-22, vencedora nos itens 03 com valor unitário de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), item 04 com valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e item 06 com valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais).

A empresa KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.027.713/0001-65, vencedora no item 05 com valor unitário de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais).

Marmeleiro, 06 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 – PMM
PROCESSO Nº 212/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço global do lote.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 107/2016 – PMM, cujo objeto é a aquisição de parque infantil. A empresa habilitada é:

A empresa BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, vencedora no lote 01 com valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Marmeleiro, 06 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016 – PMM – EXCLUSIVO PARA MP e EPP.
PROCESSO Nº 213/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço.
TIPO: Menor preço unitário do item

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 108/2016 – PMM, cujo objeto é a locação de fotocopiadoras. A empresa habilitada é:

A empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.797.315/0001-00, vencedora no item 01 com valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos) a cópia, item 02 com valor unitário de R$ 0,09 (nove centavos) a cópia e valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos) a cópia.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. PROCESSO Nº 218/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 110/2016 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços/mão de obra para assentar blocos de concreto Inter travados tipo paver. A empresa habilitada é:

A empresa VALDERCI VANIN COLLE 01930902956, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.414.197/0001-08, vencedora no item 01 com valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) o metro quadrado, com valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 06 de setembro de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação da única proponente, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para arbitragem 15º Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2016. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 06 de setembro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

APROVA ARQUIVAMENTO DA APURAÇÃO SUMÁRIA RELATIVA À CONSELHEIRA TUTELAR MARIA ZENILDA COLUSSO ONOFRE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Enéas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 883/2013 e deliberação da Plenária da reunião Ordinária de 14 de Agosto de 2016, e :

CONSIDERANDO a aceitação da apuração sumária da denúncia, pela plenária da Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 06 de julho de 2016 e demais reuniões e oitivas promovidas pela Comissão Processante nos dias 01 e 05 de Agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 883 de 26 de Setembro de 2013, Art. 46 e 48;
CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Art. 98;

RESOLVE:

Aprovar o ARQUIVAMENTO da Apuração Sumária de denúncia do processo contra a conselheira tutelar **MARIA ZENILDA COLUSSO ONOFRE**, tendo em vista que a conselheira supracitada agiu no uso de seus atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 883/2013 e Lei 8.069/1990, na preservação e defesa dos direitos da criança envolvida, não incorrendo em quebra de sigilo do caso atendido, e entendendo que houve apenas a confirmação do número de telefone da denunciante com o numero de telefone (46, 9971-1727)citado em Boletim de ocorrência nº 2016/453529, lavrado em 27 de abril de 2016, a Comissão Processante delibera pelo arquivamento do processo instaurado pela Resolução CMDCA nº 01/2016.

Portanto, fica arquivado o referido processo em tela, por não haver motivos contundentes e explícitos para qualquer outra medida punitiva.

Sem mais, assinamos a presente.

Enéas Marques, 06 de Agosto de 2016

ARY DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/09/2016 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A PATO BRANCO-PR DIARIAMENTE A SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21/09/2016 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na integra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/09/2016. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante	CONTRATO Nº. 256/2016 - Pregão Presencial Nº. 111/2016
Contratada	SUSAN PIOVESAN BORDINI & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 26.905.386/0001-03
Objeto	BANDEJA PICNIC BORDINI & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 22.384.810/0001-42
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PONHA DISPONIBILIZAR DE 02 (DUAS) NUTRICIONISTA DEVIDAMENTE CADASTRADAS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PORTARIA Nº 129 DE 31 DE FEVEREIRO DE 2015.
Valor total	R$ 21.956,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), sendo que o valor mensal pago para cada nutricionista será de R$ 2.744,50 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), com carga horária de 20 (vinte) semanais. Pelo período de 08 (quatro) meses.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, ou prazo de execução de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista no Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2016

Contratante	CONTRATO Nº. 257/2016 - Pregão Presencial Nº. 111/2016
Contratante	SUSAN PIOVESAN BORDINI & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 26.905.386/0001-03
Contratada	MICHEL ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - CNPJ Nº. 22.187.430/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PONHA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO FISIOTERAPEUTA DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PORTARIA Nº 129 DE 31 DE FEVEREIRO DE 2015.
Valor total	R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), sendo que o valor mensal será de R$ 5.085,00 (cinco mil, oitenta e cinco reais), com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 04 (quatro) meses.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, ou prazo de execução de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista no Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2016

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801. Alvorada
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão – PR

RESOLUÇÃO Nº 55/2016
Data 06/09/2016

Súmula: Exonera funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências

HELIO MANOEL ALVES PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a funcionária Sra. NALZIRA KURPEL, portadora do RG. Nº. 10.049.383-7 SSP PR e CPF nº. 065.614.279-04, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – CAPS AD III, a partir de 06 de setembro de 2016.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 06 de setembro de 2016.

HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- LUCIMARA GHILARDI CPF 040.331.749-58, AVISO DE RECEBIMENTO RECUSADO. CHEQUE PROTOCOLO Nº 12.727, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- RRK CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 21.382.713/0001-37, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.741, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- DENIZE BLAZIUS ALVES DA ROSA CPF 029.398.749-13, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.746, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ANDERSON HENRIQUE SCHLICKMANN D CPF 067.240.029-40, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.752, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- KIMBERLY MANDELLI SEIDEL CPF 062.332.969-78, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.754, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- KETELIN CRIS EGER CPF 064.431.439-73, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 12.761, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 08/09/2016 DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 09/09/2016.

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 06 DE SETEMBRO DE 2016.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 – Cep. 85.740-000 - Fone/fax(046)3561223
Home Page: http://www.perolad'oeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@perolad'oeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 103/2016

SÚMULA:Substitui representante de entidade no Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, do Município de Perola D'Oeste e da outras providencias.

ALCÍR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 167/1997 de 29.08.1997,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica substituído, nesta data, o seguinte representante de entidade no Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Sr. Willibaldo Vieira pelo,
Sr. Paulo Czekalski

Art 2º. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 97/2016, de 16/08/2016.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito

DECRETO N.º 104/2016

SÚMULA:Substitui representante de entidade no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, do Município de Perola D'Oeste e da outras providencias.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 928/2014 de 17/06/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica substituído, nesta data, o seguinte representante de entidade no Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA:

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Sr. Mauro Cirineu Palharini pelo,
Sr. Pedro Machado de Almeida

Art 2º. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 95/2016, de 16/08/2016.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito

CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar à vida, o leproso sarar, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Como gratidão publicarei esta oração para que outros que precisam de vós aprendam a ter fé e confiança na vossa misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumentai a minha fé. Por uma graça alcançada.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano V – Edição Nº 1185

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

LEI Nº 2.599/2016
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dá nova denominação da Rua Iguaçú, localizada entre a Rua Marginal a BR 163 e Rua Princesa Izabel, Bairro Princesa Isabel, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º.–Fica dada nova denominação, a Rua Iguaçú, Localizada entre as Ruas Marginal a BR 163 e a Rua Princesa Izabel, localizada no Bairro Princesa Isabel, quadro geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, a qual passará a denominar-se, RUA MANOEL BARCELLOS DOS SANTOS.
Art. 2º.–O Departamento competente da Prefeitura Municipal, adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1º. Em todos os mapas e memoriais descritivos e outros documentos, a serem elaborados a partir da publicação desta lei.
Art. 3º.–Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes, mapas, memoriais descritivos e outros documentos elaborados até a data da publicação desta lei, e, que tem como referencia a denominação anterior a esta Lei.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cod203497

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2015
Concorrência Nº 1/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e qualificação de vias dos bairros e área central da cidade através de calçadas, drenagem, pavimentação poliédrica e recapagem asfáltica, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE–PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 26/09/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA–Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAIR BERNARDETI TESSER–Representante Legal

Cod203379

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2015
Pregão Nº 97/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE–PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTA;
VALOR: R$ 8.204,09 (oito mil duzentos e quatro reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA–Prefeito Municipal
e pela contratada: EDINA DA COSTA CORTUNG–Representante Legal

Cod203476

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/09/2016 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A PATO BRANCO-PR DIARIAMENTE A SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 21/09/2016 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 06/09/2016. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod203509

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

contrato	CONTRATO Nº. 256/2016–Pregão Presencial Nº. 111/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DANIELA PICININ BORDSKI & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº. 22.384.510/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR DE 02 (DUAS) NUTRICIONISTA DEVIDAMENTE CADASTRADAS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PORTARIA Nº 129 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.
Valor total:	R$ 23.556,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), Sendo que o valor mensal pago para cada nutricionista será de R$ 2.944,50 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), com carga horaria de 20 horas semanais. Pelo período de 04 (quatro meses).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2016.
contrato	CONTRATO Nº. 257/2016–Pregão Presencial Nº. 111/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MICHELALVES RIBEIRO & CIA LTDA – CNPJ Nº. 22.137.633/0001-89
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COMO: FISIOTERAPEUTA DEVIDAMENTE CADASTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE PARA TRABALHAR COM O PROGRAMA NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO GOVERNO FEDERAL EM CONVENIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PORTARIA Nº 129 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.
Valor total:	R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais), sendo que o valor mensal será de R$ 5.085,00 (cinco mil, oitenta e cinco reais), com carga horaria de 40 horas semanais. Pelo período de 04 (quatro meses).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 31/08/2016

Cod203508